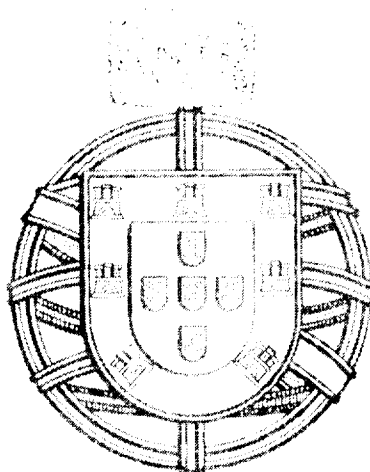




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/88:

Autoriza a celebração com o Governo dos Estados Unidos da América de um contrato de empréstimo para aquisição de material e equipamento de defesa 3740-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/88**
de 10 de Setembro

No âmbito do programa de assistência militar dos Estados Unidos da América a Portugal, para o ano de 1988, foi concedido o crédito para aquisição de equipamento militar de defesa no montante total de 2,5 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição e do artigo 1.º da Lei n.º 15/87, de 30 de Maio, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Autorizar a celebração com o Governo dos Estados Unidos da América de um contrato de emprés-

timo no montante de 2,5 milhões de dólares, nos termos da ficha técnica em anexo.

2 — Delegar no Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, poderes para assinar, em nome e representação do Governo Português, o referido contrato e toda a documentação a ele inerente.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Setembro de 1988. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Ficha técnica

Mutuante — Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência de Assistência do Departamento de Defesa (DSAA).
Mutuário — República Portuguesa.

Finalidade — aquisição de material e equipamento de defesa provenientes dos Estados Unidos da América.

Prazo — doze anos, com cinco anos de período de carência.

Taxa de juro — 5% ao ano.

Amortização — quinze prestações semestrais, no montante de \$166,700 cada uma, excepto a última, que será de \$166,200.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 9\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex